

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo	007/2024
Número do Processo	037/2024

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ITAPEMIRIM - ES	CNPJ	27.174.168/0001-70
Unidade Gestora do RPPS	IPREVITA INST PREV SERV PUB MUNIC ITAPEMIRIM	CNPJ	05.129.529/0001-23

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social			CNPJ		
BANCO DAYCOVAL S.A.			62.232.889/0001-90		
Endereço			Data Constituição		
AVENIDA PAULISTA, 1793 - 20 ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 01311-200			19/11/1968		
E-mail (s)			Telefone (s)		
Data do registro na CVM	06/12/2019	Categoria (s)	Administrador Fiduciário		
Data do registro no BACEN	03/06/2019	Categoria (s)	Banco Múltiplo com Carteira de Investimentos		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
Lucas Assis Alves	Representante	lucas@dollarbills.com	(19) 99924-1811		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não		

☎ 28 3529-6151 ☎ 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 Rua Padre Otávio, nº 188 | Centro | CEP: 29330-000 | Itapemirim-ES
Autarquia Municipal | CNPJ: 05.129.529/0001-23

Handwritten signatures and initials

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim

X

Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

CNPJ

Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

O Daycoval é um Banco Múltiplo autorizado a operar as carteiras Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento e, por meio de sua subsidiária, Arrendamento Mercantil, além das atividades de administração, controladoria e custódia para fundos de investimento, produtos de câmbio e investimentos. O Banco Daycoval na qualidade de administrador fiduciário presta serviços de administração fiduciária, controladoria, custódia, tesouraria e escrituração.

Segregação de Atividades

Mantem segregação de atividades conforme a normatização legal vigente.

☎ 28 3529-6151 📞 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 Rua Padre Otávio, nº 188 | Centro | CEP: 29330-000 | Itapemirim-ES
Autarquia Municipal | CNPJ: 05.129.529/0001-23

[Handwritten signatures and initials]

<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>Possui corpo técnico profissional qualificado e em conformidade com a normatização legal vigente.</p>
<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>O Daycoval foi constituído em 5 de agosto de 1968 como Daycoval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 1989, após a obtenção da autorização do Banco Central para operar como Banco Múltiplo, sua denominação social foi alterada para Banco Daycoval S.A. Em 1994 foi autorizado pelo Banco Central a operar carteira comercial e, em 1995, a realizar operações de câmbio. Em 2004 o Daycoval iniciou operações de crédito para o segmento de varejo, oferecendo empréstimos consignados e também expandiu suas atividades para a gestão de fundos de investimento, mediante a criação do Daycoval Asset Management.</p>
<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	<p>O Banco Daycoval presta os serviços de administração fiduciária para fundos regulados pela Resolução CVM 356, 472, 555, 578, além de clubes e carteiras administradas.</p>
<p>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Os fundos administrados e geridos pela empresa podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Concentração, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido foram consultados nos respectivos regulamentos dos mesmos na parte Fatores de Risco.</p>
<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>Não foram identificados fatos ou notícias relacionadas a empresa, que desaconselhem um relacionamento seguro.</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO válida até 25/10/2023.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>35.941.756.225,69 (Janeiro/2024)</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos fundos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando histórico de rentabilidade competitivo e consistente.</p>
<p>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	<p>Foi realizada consulta no site da CVM ao Formulário de Referência Pessoa Jurídica da empresa referente ao ano de 2022.</p>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Outros critérios de análise

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos produtos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando históricos de rentabilidade competitivos e consistentes.

Local: ITAPEMIRIM - ES

Data: 05/03/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
José Carlos Rodrigues Coutinho	Presidente do Comitê de Investimento	707.986.727-49	
Alexandre Roger Maciel Ribeiro	Membro do Comitê de Investimento	098.436.977-58	
Maycon Alves Silva	Membro do Comitê de Investimento	092.870.017-82	
Cirley Moté de Souza	Membro do Comitê de Investimento	034.857.157-78	
Alda Maria de Souza	Membro do Comitê de Investimento	395.338.917-34	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do IPREVITA INST PREV SERV PUB MUNIC ITAPEMIRIM deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado. Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

☎ 28 3529-6151 ☎ 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Roberto Nahas De Azevedo e Marcos Alexandre Lyra.
Para verificar as assinaturas acesse www.sistema.bce.com.br ou www.bce.com.br e utilize o código de verificação: 05.129.529.0001-23-7ECC.

Rua Padre Otávio nº 188 | Centro | CEP: 29330-000 | Itapemirim-ES
Autarquia Municipal | CNPJ: 05.129.529/0001-23

Este documento foi assinado eletronicamente por Roberto Nahas De Azevedo e Marcos Alexandre Lyra. Para verificar as assinaturas acesse www.sistema.bce.com.br ou www.bce.com.br e utilize o código de verificação: 05.129.529.0001-23-7ECC.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente
do Iprevita
Matrícula 309066

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

José Carlos R. Coutinho
MAT- 309057
Comitê de Investimentos

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

62.232.889/0001-90 - BANCO DAYCOVAL S.A.

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

☎ 28 3529-6151 📠 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Roberto Nahas De Azevedo e Marcos Alexandre Lyra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7BB4-4838-D263-7ECC.

📍 Rua Padre Otávio, nº 188 | Centro | CEP: 29330-000 | Itapemirim-ES

Autarquia Municipal | CNPJ: 05.129.529/0001-23



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7BB4-4838-D263-7ECC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7BB4-4838-D263-7ECC



Hash do Documento

B6CAC3B3A6711620E12E39D049D15FF213E0CD8B5003AB3D603474EA5B07B70A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2024 é(são) :

- ROBERTO NAHAS DE AZEVEDO - 300.226.338-98 em 28/03/2024 17:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: roberto.azevedo@bancodaycoval.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Mar 28 2024 17:37:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5667456 Longitude: -46.661632 Accuracy: 988.5568501262495

IP 189.2.196.66

Hash Evidências:

E42BC3B7604DB9390A5C690F8189EBF4CFA003018702743D9BA5A73924254F0D

- MARCOS ALEXANDRE LYRA - 136.680.228-44 em 27/03/2024 12:48 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: marcos.lyra@bancodaycoval.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 27 2024 12:48:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5667456 Longitude: -46.661632 Accuracy: 988.5568501262495

IP 189.2.196.66

Hash Evidências:

D367737DAA27EF0804127ED84CACFE954E212CF0DE6A976BFC4A0F0AA76F217E

